



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 95/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: CEMEI - SEMENTINHA DO SABER
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.4.4.90.00.00	R\$ 1.965,00
Total da entidade:			R\$ 1.965,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.4.4.90.00.00	R\$ 2.620,00
Total da entidade:			R\$ 2.620,00
Total geral:			R\$ 4.585,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	7.000	UN	Espelho Lapidado 4mm, 2m X 1m - Colado na parede	R\$ 655,0000	R\$ 4.585,00
Valor total dos itens:					R\$ 4.585,00

Matos Costa, 04 de Dezembro de 2023


Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araújo s/n, centro - CEP: 89.420-000
Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

Ofício SME nº 143/2023

Matos Costa, 30 de novembro de 2023.

Ilma Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação



Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, no uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a abertura de dispensa de procedimento licitatório, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

1- OBJETO: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE ESPELHOS NAS SALAS DE AULA DO CEMEI - SEMENTINHA DO SABER.

2- MENOR VALOR DA CONTRATAÇÃO – R\$ 4.585,00
FORNECEDOR: DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Item	DESCRIÇÃO	Unid/ M	Qtda	VALOR UNI	TOTAL	Dotação F. Recurso
1	Espelho Lapidado 4mm – Colado na parede	2m X 1m	03	RS 655,00	RS 1.965,00	041 1101
2	Espelho Lapidado 4mm – Colado na parede	2m X 1m	04	RS 655,00	RS 2.620,00	044 1101

3- JUSTIFICATIVA: O Plano Municipal de Educação na meta 1 que fala sobre a Educação infantil, tem na estratégia 1.11 o compromisso de *“Implantar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil”*.

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil descreve que *“O espelho é um importante instrumento para a construção da identidade. Por meio das brincadeiras que faz em frente a ele, a criança começa a reconhecer sua imagem e as características físicas que integram a sua pessoa. É aconselhável que se coloque na sala um espelho grande o suficiente para que várias crianças possam se ver de corpo inteiro e brincar em frente a ele”*.

Crianças pequenas ainda não conseguem ter uma percepção corporal apurada ou identificar-se com seu reflexo. Nesse momento da vida a relação com o corpo é muito importante para que futuramente ela se sinta cada vez mais confortável e consciente em relação a ele. Ao brincar no





espelho, a criança começará aos poucos a reconhecer seu reflexo, construir uma autoimagem e relacionar o vocabulário que nomeia cada parte do corpo com o respectivo lugar a que ele se refere. A troca de olhares que acontece nesse momento também é uma forma de fortalecer o vínculo afetivo com a criança.

Ao olhar no espelho a criança estranha, reconhece, indaga, pesquisa, apropria-se, surpreende-se, fascina-se. Portanto, é importante que ele tenha um lugar no espaço das salas de berçário, maternal e pré que seja acessível a todas as crianças: que esteja ao alcance de quem engatinha, dos que andam e já procuram sua imagem. Mesmo dos que ainda não se locomovem sozinhos, mas podem ocupar um lugar seguro com almofadas e colchonetes que fiquem na frente do espelho. Olhar para o espelho e ver a própria imagem, ver o outro e o ambiente da sala com oportunidade para experimentar ângulos diferentes do mesmo olhar.

Buscando atender à esta necessidade, estamos solicitando a contratação de empresa que tenha os espelhos e realize a instalação dos mesmos.

Sem mais para o momento, e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Dinis Campagnin
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Tereza Cristina, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESPELHOS NA CEMEI - CRECHE E PRÉ.

Data: 24/11/2023

Cliente Fornecedor: DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

Endereço: RUA CAPITULINO DE MORÃES, 110 / CAÇADOR SC

Contato: FRANCIELLE / LUIS

Fone: 493563-0345

email: vidros.vidrobox@outlook.com

Item	Produtos	Qtidade	Valor Unit	Valor Total
01	Espelhos lapidado 4mm - Colado na parede. 2m X 1m	7	R\$ 655,00	R\$ 4.585,00
TOTAL				

Franzielle Fronga

Assinatura (Carimbo)

28.764.391/0001-30

DAVILARS COM. DE VIDROS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Secretaria de Educação
Rua: Manuel Lourenço de Araújo, 62, centro-CEP: 89.420-000
Fone: (0xx 49) 572-1380 (0xx 49) 572-11-2

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ESPELHOS NA CEMEI – CRECHE E PRÉ.

Data: 27/02/2023
Cliente Fornecedor: ALANA SUE UEDA ME.
Endereço: RUA 700 - Nº 135 - CONJ. 201 - SALA 03 - Bairro CENTRO - Município: Balneário Camboriú
Contato: ALANA SUE UEDA
Fone: (49) 99928-9962
E-mail: temperadosueda@hotmail.com

Item	Produtos	QTDD	Valor Unit	Valor total
01	Espelho lapeado 4 mm - Colado na Parede 2 m x 1 m	7	R\$ 815,00	R\$ 5.705,00


EIJU UEDA

Alana Sue Ueda - ME
18.696.246/0001-05



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
ESPELHOS NA CEMEI - CRECHE E PRÉ.

Data: Caçador 24 de Novembro de 2023				
Cliente Fornecedor: Vidros Caçador				
Endereço: Rua Tiradentes, 39 Bairro Paraíso				
Contato: Daniele - Carin				
Fone: 49- 35670039/ 49- 999651103			email: vidroscacador@yahoo.com.br	
Item	Produtos	Qtidade	Valor Unit	Valor Total
01	Espelhos lapidado 4mm - Colado na parede. 2m X 1m	7	R\$ 1.330,00	R\$ 9.310,00
TOTAL				R\$ 9.310,00

13.724.853/0001-18

Daniele Dräger
Quechini - ME

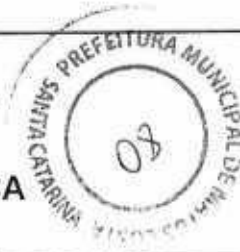
Rua Tiradentes, Nº 39-B
Paraíso - CEP: 89503-094

Assinatura (Crimbe)

24/11/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.764.391/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROBOX	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITULINO DE MORAIS	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 89.500-226	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VIDROS.VIDROBOX@OUTLOOK.COM	TELEFONE (49) 3563-0345
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 16:53:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Pelo presente instrumento particular, MARCIO SAMPAIO RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/12/1982, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 046.803.799-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.839.039, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA FERNANDO BADOTTI, 200, APT 402, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507094, BRASIL.

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 051.161.649-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.202.821, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA FERNANDO BADOTTI, 200, APT 402, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507094, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA SENADOR SALGADO FILHO, 1014, BERGER, CACADOR, SC, CEP 89.500-296.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL; LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA;

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MARCIO SAMPAIO RAMOS	20.000	R\$	20.000,00
2	JUSSARA DOS SANTOS RAMOS	20.000	R\$	20.000,00
TOTAL		40.000	RS	40.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

8170000917369

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2017

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

CONTRATO SOCIAL
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA



Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a Sócia **JUSSARA DOS SANTOS RAMOS** e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso os herdeiros do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá aos sócios remanescentes providenciarem a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de CAÇADOR, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

É por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em vias de igual teor,

8170000917369

15

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Pery Neto - Secretário-geral;

29/09/2017



**CONTRATO SOCIAL
DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**

devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

CAÇADOR, 22 de setembro de 2017.

Marcio Ramos

MARCIO SAMPAIO RAMOS
CPF: 046.803.799-36

Jussara Santos Ramos

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS
CPF: 051.161.649-00

Ladir Aparecida Pereira

Testemunha: LADIR APARECIDA PEREIRA
10/R 2.400.298, SSP, SC

Waldir Pereira

Testemunha: WALDIR PEREIRA
10/R 2.661.443, SSP, SC

8170000917369

3/3 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://rgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

29/09/2017





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177060395

NOME DA EMPRESA	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
PROTOCOLO	177060395 - 28/09/2017

MATRIZ

NIRE 42205657456
CNPJ 28.764.391/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2017
SOB N° 42205657456



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

29/09/2017

Certifico o Registro em 29/09/2017

Arquivamento 42205657456 Protocolo 177060395 de 28/09/2017

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME NIRE: 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 386237332871887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

MARCIO SAMPAIO RAMOS nacionalidade brasileira, nascido em 05/12/1982, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 046.803.799-36, Carteira De Identidade nº 4.839.039, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Fernando Badotti, 200, APT 402, Bairro Kurtz, Caçador, SC, CEP 89507094, BRASIL.

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS nacionalidade brasileira, nascida em 26/05/1986, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF nº 051.161.649-00, Carteira De Identidade nº 5.202.821, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Fernando Badotti, 200, Apt 402, Bairro Kurtz, Caçador, SC, CEP 89507094, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205657456, com sede Rua Senador Salgado Filho, 1014, Berger Caçador, SC, CEP 89.500-296, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.764.391/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 09/01/1986, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 008.503.019-80, Carteira De Identidade nº 4.696.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Fermina Da Conceição Carneiro Ribas, 74, Santa Catarina, Caçador, SC, CEP 89506732, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO SAMPAIO RAMOS**, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **MARCIO SAMPAIO RAMOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR**, da seguinte forma: vende e transfere, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Req: 81800000115064

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2018

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios JUSSARA DOS SANTOS RAMOS e LUIS CARLOS MARTINS DE FRANÇA JUNIOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CACADOR.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Os sócios consolidam seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A sociedade empresária tem como nome empresarial de DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Req: 81800000115064

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2018

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceca.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral,





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

A sociedade empresária tem como Título de Estabelecimento **VIDROBOX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

A sociedade empresária tem como sua sede empresarial na **RUA SENADOR SALGADO FILHO, Nº.1014, BAIRRO BERGER, CACADOR, SC, CEP 89.500-296**.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária tem seu objeto social, como segue abaixo:

- **COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS;**
- **FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL;**
- **LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA;**

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem seu Capital Social de R\$ 40.000,00 ((Quarenta Mil Reais)), dividido em 40.000 ((quarenta mil)) quotas no valor de R\$ 1,00 ((Um Real)) cada uma, subscritas pelos sócios, em moeda corrente do País, totalmente integralizadas, como segue abaixo:

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS.....20.000 quotas no valor total R\$ 20.000,00 – 50%
LUIS CARLOS M. DE FRANÇA JR.....20.000 quotas no valor total R\$ 20.000,00 – 50%
Totalizando.....40.000 quotas no valor total R\$ 40.000,00 – 100%

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em **29/09/2017**, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos administradores Sr^a. **JUSSARA DOS SANTOS RAMOS** e Sr. **LUIS CARLOS MARTINS DA FRANÇA JUNIOR** e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

Req: 81800000115064

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2018

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

sempre no interesse da sociedade, ficando vedados, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA – PRO-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81800000115064

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2018

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sp.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Heney Goy Petty Neto - Secretario-geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

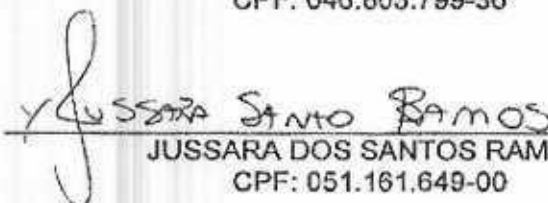
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACADOR, 2 de fevereiro de 2018.



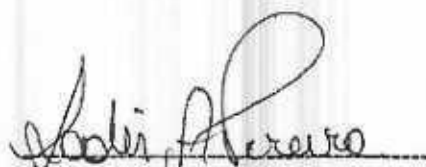
MARCIO SAMPAIO RAMOS
CPF: 046.803.799-36



JUSSARA DOS SANTOS RAMOS
CPF: 051.161.649-00




LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR
CPF: 008.503.019-80



LADIR APARECIDA PEREIRA
CPF. 862.941.809-53
C.I. 10/R-2.400.298 SSP/SC

TESTEMUNHAS:



WALDIR PEREIRA
CPF: 862.927.149-34
C.I.10/R 2.661.443 SSP/SC

Req: 81800000115064

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2018

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



189773529

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
PROTOCOLO	189773529 - 09/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205657456
CNPJ 28.764.291/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018
SOB N - 20189773529



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/02/2018

Certifico o Registro em 15/02/2018

Arquivamento 20189773529 Protocolo 189773529 de 09/02/2018

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA NIRE 42205657456

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 369283285708683

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS
LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30



LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 008.503.019-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.696.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINA DA CONCEICAO CARNEIRO RIBAS, 74, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506732, BRASIL.

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1986, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 051.161.649-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.202.821, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERNANDO BADOTTI, 200, APT 402, KURTZ, CACADOR, SC, CEP 89507094, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205657456, com sede Rua Senador Salgado Filho, 1014, Berger Caçador, SC, CEP 89500296, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.764.391/0001-30, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 056.893.909-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.382.643, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINA DA CONCEICAO CARNEIRO RIBAS, 74, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506732, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JUSSARA DOS SANTOS RAMOS, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JUSSARA DOS SANTOS RAMOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA, da seguinte forma: VENDE E TRANSFERE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Req: 81200000352238

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2022 Data dos Efeitos 25/02/2022

Arquivamento 20226432440 Protocolo 226432440 de 25/02/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 321739559510881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/03/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave=14a7c13130c9f0e6666621f4a108974bdy000f11bcnw8
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05116164900-JUSSARA DOS SANTOS RAMOS|05689390933-FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA
00850301980-LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS
LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CACADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CACADOR, 22 de fevereiro de 2022.

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR

JUSSARA DOS SANTOS RAMOS

Req: 81200000352238

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2022 Data dos Efeitos 25/02/2022

Arquivamento 20226432440 Protocolo 226432440 de 25/02/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 321739559510881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO DE VIDROS
LTDA
CNPJ nº 28.764.391/0001-30

FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA



Req: 81200000352238

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2022 Data dos Efeitos 25/02/2022

Arquivamento 20226432440 Protocolo 226432440 de 25/02/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 321739559510881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/03/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



226432440

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
PROTOCOLO	226432440 - 25/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205657456
CNPJ 28.764.391/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2022
SOB N: 20226432440



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00850301980 - LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR - Assinado em 25/02/2022 às 14:40:22
Cpf: 05116164900 - JUSSARA DOS SANTOS RAMOS - Assinado em 25/02/2022 às 14:41:28
Cpf: 05689390933 - FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA - Assinado em 25/02/2022 às 14:43:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2022 Data dos Efeitos 25/02/2022

Arquivamento 20226432440 Protocolo 226432440 de 25/02/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 321739559510881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

02/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO
DE VIDROS LTDA

CNPJ nº 28.764.391/0001-30



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGJ451710731F2DPAKchavez2=CgBcwspH_cKGI5CvUIPA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05689390933-FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA|00850301980-LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 008.503.019-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.696.905, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINA DA CONCEICAO CARNEIRO RIBAS, 74, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506732, BRASIL.

FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1988, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 056.893.909-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.382.643, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FERMINA DA CONCEICAO CARNEIRO RIBAS, 74, SANTA CATARINA, CACADOR, SC, CEP 89506732, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205657456, com sede Rua Senador Salgado Filho, 1014, Berger Caçador, SC, CEP 89500296, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.764.391/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CAPITULINO DE MORAIS, 110, SALA 01, CENTRO, CACADOR, SC, CEP 89.500-226.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL; LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES..

Req: 81200001734142

Página 1



07/10/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 06/10/2022

Arquivamento 20223134902 Protocolo 223134902 de 30/09/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209515751813768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO
DE VIDROS LTDA
CNPJ nº 28.764.391/0001-30



Os sócios consolidam seu contrato social da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL A sociedade empresária tem como nome empresarial de **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULO DE ESTABELECIMENTO A sociedade empresária tem como Título de Estabelecimento: **VIDROBOX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE A sociedade empresária tem como sua sede empresarial na RUA CAPITULINO DE MORAIS, 110, SALA 01, CENTRO, CACADOR, SC, CEP 89.500-226.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária tem seu objeto social, como segue abaixo:
COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, MOLDURAS, BOX PARA BANHEIROS, ESPELHOS E VITRAIS; FABRICAÇÃO DE BOX PARA BANHEIROS E MOLDURAS EM GERAL; LAPIDAÇÃO EM VIDRO E JATEAMENTO DE AREIA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, DESIGN DE INTERIORES..

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

A sociedade empresária tem seu Capital Social de R\$ 100.000,00 ((Cem Mil Reais)), dividido em 100.000 ((Cem mil)) quotas no valor de R\$ 1,00 ((Um Real)) cada uma, subscritas pelos sócios, em moeda corrente do País, totalmente integralizadas, como segue abaixo:

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/2017, e seu prazo é indeterminado.

Req: 81200001734142

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 06/10/2022

Arquivamento 20223134902 Protocolo 223134902 de 30/09/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209515751813768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO
DE VIDROS LTDA
CNPJ nº 28.764.391/0001-30



DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador elaborará as Demonstrações Contábeis exigidas por Lei, a fim de prestar conta de sua gestão. Se o resultado for positivo, será mantido em conta especial para ser amortizado em exercícios futuros, conforme Legislação em vigor e serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que deseja se retirar da sociedade ou transferir suas quotas, deverá comunicar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, o prazo e a forma de pagamento para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas da sociedade poderão ser livremente transferidas a um terceiro, sendo que ainda, este necessita de aprovação dos demais sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita

Req: 81200001734142

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 06/10/2022

Arquivamento 20223134902 Protocolo 223134902 de 30/09/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209515751813768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DAVILARS COMERCIO
DE VIDROS LTDA
CNPJ nº 28.764.391/0001-30



ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAÇADOR/SC.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAÇADOR, 06 de Outubro de 2022.

LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR

FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA

Req: 81200001734142

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/10/2022 Data dos Efeitos 06/10/2022

Arquivamento 20223134902 Protocolo 223134902 de 30/09/2022 NIRE 42205657456

Nome da empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209515751813768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

07/10/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
PROTOCOLO	223134902 - 30/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205657456 CNPJ 28.764.391/0001-30 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 SOB N: 20223134902

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223134902



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00850301980 - LUIS CARLOS MARTINS DE FRANCA JUNIOR - Assinado em 06/10/2022 às 15:21:05
Cpf: 05689390933 - FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA - Assinado em 06/10/2022 às 15:22:59





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 28.764.391/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:11 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **CA71.5511.97EB.92F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**
CNPJ/CPF: **28.764.391/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140224819700**
Data de emissão: **12/08/2023 10:36:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/02/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/08/2023 10:36:48

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
14012 / 2023	13/09/2023	12/12/2023

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
28.764.391/0001-30	DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134083495

ATIVIDADE CNAE:

4743100 - Comércio varejista de vidros

2512800 - Fabricação de esquadrias de metal

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

4120400 - Construção de edifícios

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4649405 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4754701 - Comércio varejista de móveis

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7111100 - Serviços de arquitetura

2399101 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal

7410202 - Design de interiores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA CAPITULINO DE MORAIS, 110

Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-226

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2314012N9562D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.764.391/0001-30
Razão Social: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
Endereço: RUA SENADOR SALGADO FILHO 1014 / BERGER / CACADOR / SC / 89500-296

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802061703353100

Informação obtida em 30/11/2023 16:46:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.764.391/0001-30
Certidão n°: 27157179/2023
Expedição: 15/06/2023, às 08:58:43
Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.764.391/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1241665
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA

Raiz do CNPJ: 28.764.391

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CACADOR

Endereço da sede : R. CAPITULINO DE MORAIS, CENTRO, 110, 89.500-226

Certidão emitida às 17:03 de 01/12/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:95/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:04/12/2023

Objeto do Processo:Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 41 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.4.4.90.00.00	R\$ 1.965,00

Total: R\$ 1.965,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1001.110100 Recursos de Impostos - Educação

Dotação/Despesa : 44 - MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.4.4.90.00.00	R\$ 2.620,00

Total: R\$ 2.620,00

Total Geral: R\$ 4.585,00

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 04 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 114/2023 – de 24 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Carlise Vitória Criminacio - investido no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo II;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Carlise Vitoria Criminacio.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2023.

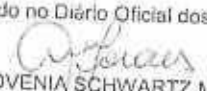
Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833
904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.10.24 14:05:37 -03'00'

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM


ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEI ECOLÓGICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 95/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO FORNECIMENTO
Local de Entrega: CEMEI - SEMENTINHA DO SABER
Urgência: 0
Objeto da Licitação: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.4.4.90.00.00	R\$ 1.965,00
06.001	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.4.4.90.00.00	R\$ 2.620,00
Total Entidade:			R\$ 4.585,00
Total Geral:			R\$ 4.585,00

Matos Costa, 04 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 95/2023, Dispensa de Licitação nº 38/2023
Objeto: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da CMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei nº 8.666/1993, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 38/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da CMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 4.585,00) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso “in” concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 04 de Dezembro de 2023.


Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

I – DO OBJETO

Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O Plano Municipal de Educação na meta 1 que fala sobre a Educação infantil, tem na estratégia 1.11 o compromisso de "Implantar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil".

O Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil descreve que "O espelho é um importante instrumento para a construção da identidade. Por meio das brincadeiras que faz em frente a ele, a criança começa a reconhecer sua imagem e as características físicas que integram a sua pessoa. É aconselhável que se coloque na sala um espelho grande o suficiente para que várias crianças possam se ver de corpo inteiro e brincar em frente a ele".

Crianças pequenas ainda não conseguem ter uma percepção corporal apurada ou identificar-se com seu reflexo. Nesse momento da vida a relação com o corpo é muito importante para que futuramente ela se sinta cada vez mais confortável e consciente em relação a ele. Ao brincar no espelho, a criança começará aos poucos a reconhecer seu reflexo, construir uma auto imagem e relacionar o vocabulário que nomeia cada parte do corpo com o respectivo lugar a que ele se refere. A troca de olhares que acontece nesse momento também é uma forma de fortalecer o vínculo afetivo com a criança.

Ao olhar no espelho a criança estranha, reconhece, indaga pesquisa, apropria-se, surpreende-se, fascina-se. Portanto, é importante que ele tenha um lugar no espaço das salas de berçário, maternal e pré que seja acessível a todas as crianças: que esteja ao alcance de quem engatinha, dos que andam e já procuram sua imagem. Mesmo dos que ainda não se locomovem sozinhos, mas podem ocupar um lugar seguro com almofadas e colchonetes que fiquem na frente do espelho. Olhar para o espelho e ver a própria imagem, ver o outro e o ambiente da sala com oportunidade para experimentar ângulos diferentes do mesmo olhar.

Buscando atender à esta necessidade, estamos solicitando a contratação de empresa que tenha os espelhos e realize a instalação dos mesmos.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 95/2023 - Dispensa de Licitação nº 38/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 41 Recursos: 1.500.1001.110100

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 44 Recursos: 1.500.1001.110100



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	07	Espelho Lapidado 4mm, 2m X 1m – Colado na parede	655,00	4.585,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: A empresa **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA**, inscrito no CPF sob nº 056.893.909-93.

Valor total de R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 04 de dezembro de 2023.

Fabiana Granemann
Decreto nº 114/2023
Presidente da Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal




DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADO: A empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA**, inscrito no CPF sob nº 056.893.909-93.

Objeto: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de dezembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADO: A empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA**, inscrito no CPF sob nº 056.893.909-93.

Objeto: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 04 de dezembro de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023



Objeto: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 04 de dezembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023 às 10:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5392291: AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 ? PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
03FFC1FBF7DB6CE0232CC9505F7B5D9045A850D2

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5392291>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023 - PMMC

Código registro TCE: 03FFC1FBF7DB6CE0232CC9505F7B5D9045A850D2

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 114/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Matos Costa, 04 de dezembro de 2023. **Fabiana Granemann - Presidente da Comissão**





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2023

Processo Adm.: 95/2023
Data do Processo: 04/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 95/2023
b) **Nr. Licitação:** 38/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 04/12/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.*

Participante: DAVILARS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Espelho Lapidado 4mm, 2m X 1m - Colado na parede	7,000	UN	655,00	4.585,00
Total do Participante:					4.585,00
Total Geral:					4.585,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	06.001.12.365.1201.2044.4.4.90.00.00	R\$ 1.965,00
MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	06.001.12.365.1201.2045.4.4.90.00.00	R\$ 2.620,00

Matos Costa, 04 de Dezembro de 2023

PAULO BUENO DE
CAMARGO:439
38833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Data: 2023.12.04 09:40:38 -03'00'

Assinatura do Responsável



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023 às 10:19, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5392298: HOMOLOGAÇÃO PL 95/2023 PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

4B1D0DF462F33F1D196F01B1725BD2E7788F6211

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5392298>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 - PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

HOMOLOGAÇÃO 04/12/2023

Código registro TCE: 4B1D0DF462F33F1D196F01B1725BD2E7788F6211

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30.

Valor total de R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Despesa: 41 Recursos: 1.500.1001.110100

Despesa: 44 Recursos: 1.500.1001.110100

OBJETO: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Matos Costa, SC, 04 de dezembro de 2023 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 95/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

CONTRATO 79/2023



CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: A empresa **DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30, com sede na Rua Capitulino de Moraes, 110, Centro, na cidade de Caçador - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA**, inscrito no CPF sob nº 056.893.909-93.

Nos termos do Processo Licitatório nº 95/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 38/2023 - PMMC que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC, constantes da proposta comercial referente ao Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023 e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	07	Espelho Lapidado 4mm, 2m X 1m - Colado na parede	655,00	4.585,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **em até 30 (trinta) dias**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da proponente vencedora a entrega e instalação do item licitado.

2.3- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

2.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em



desacordo;

2.5 - A **Secretaria Municipal de Educação** zelará pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

2.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

2.8 - Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Educação**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

e) As notas deverão ser emitidas com as devidas retenções tributárias, conforme IN nº 1234/2012, Decreto Municipal nº 089/2023.

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 41 Recursos: 1.500.1001.110100

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.045 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 44 Recursos: 1.500.1001.110100



f) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar/instalar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.6 - Entregar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Matos Costa, 04 de dezembro de 2023.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:439388339
04
Dados: 2023.12.04
11:19:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FRANCIELLE SAMPAIO
RAMOS
FRANCA:05689390933

Assinado de forma digital por
FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS
FRANCA:05689390933
Dados: 2023.12.05 14:38:34
-03'00'

DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA
FRANCIELLE SAMPAIO RAMOS FRANCA
CONTRATADO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de dezembro de 2023 às 17:07, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5394075: EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2023 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
500D5C3D693C7CE3B3782C95BA0AAFE017D0738F

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5394075>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 79/2023 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Código registro TCE: 500D5C3D693C7CE3B3782C95BA0AAFE017D0738F

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: A empresa DAVILARS COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.764.391/0001-30.

Valor total de R\$: 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Despesa: 44 Recursos: 1.500.1001.110100

Despesa: 41 Recursos: 1.500.1001.110100

VIGENCIA: 04/12/2023 A 31/01/2024

OBJETO: Aquisição e colocação de espelhos nas salas de aula da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Matos Costa, SC, 04 de dezembro de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal